PROJETO DE LEI Nº05 /2016

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO – PROFESSOR NOTA DEZ- AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a premiação 'Professor Nota Dez' aos professores da rede municipal de ensino que mais se destacarem por um trabalho realizado no decorrer do ano.

§ 1° - A premiação ficará disponível a todo professor em exercício que deverá inscrever-se com um só trabalho independente da disciplina que leciona.

§ 2°- O trabalho deverá ser individual e inscrito em nome do professor, contendo:

I- nome da escola;

II- endereço;

III- assunto do trabalho proposto para melhoria da prática educativa;

§ 3°- Os trabalhos deverão ser encaminhados para a Secretária Municipal de Educação até o dia 30 de Julho de cada ano.

Art. 2°- A secretária Municipal de Educação constituirá uma comissão composta por 3 (três) pessoas da equipe pedagógica e encaminhará à Câmara Municipal os 30 (trinta) melhores trabalhos dos quais serão selecionados o máximo de 10 (dez) trabalhos para premiação.

Art. 3° - E entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal na semana do dia do professor, dia 15 de Outubro de cada ano.

100
05/08/16

Art. 4° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de Outubro de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Vereador